



# Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ  
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025 – FONE/FAX: (044) 664-1171 – (044) 6641177  
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

## PORTARIA Nº 016/2023

**Súmula:** *Constitui Comissão Permanente de contratação da Câmara Municipal de Alto Paraíso e dá outras providências.*

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições:

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Constituir Comissão Permanente de Contratação, que é composta pelos servidores designados conforme abaixo:

**JEFERSON ANTUNES DA SILVA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**MARCIA MILANI GRANGEIROPAGANELI – EQUIPE DE APOIO**

**LEONARDO JOSÉ DA SILVA – EQUIPE DE APOIO**

**Art.2º** A Comissão de Contratação Permanente além conduzir todo o certame licitatório, também tem como atribuição:

- i. Receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.
- ii. Analisar e responder as impugnações interpostas ao instrumento convocatório;
- iii. Condução e o julgamento da sessão da licitação propriamente dita, com todos os atos a ela inerentes;

**Parágrafo único:** as atribuições mencionadas nessa portaria são exemplificativas, devendo a comissão exercer sua função em conformidade com a legislação em vigor.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 17/2022 de 02/12/2022 e suas disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2023.

  
**Luiz Carlos de Araújo**  
Presidente

23  
12

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
Art. 1º: Conceder férias a servidora pública REGINA MARA DA SILVA MOLLENKAMP BIACA, portadora da CI/RG nº. 3.666.615/SSP-PR, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de PSICÓLOGO, lotada na SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, com o período de aquisição de 03/05/2021 a 02/05/2022, com fruição em 02/01/2024 a 31/01/2024.  
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de Dezembro de 2023.  
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR  
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 016/2023  
Súmula: Constitui Comissão Permanente de contratação da Câmara Municipal de Alto Paraíso e dá outras providências.  
A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,  
**RESOLVE:**  
Art. 1º. Constituir Comissão Permanente de Contratação, que é composta pelos servidores designados conforme abaixo:  
JEFFERSON ANTUNES DA SILVA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
MARCIA MILANI GRANGEIROPAGANELI – EQUIPE DE APOIO  
LEONARDO JOSÉ DA SILVA – EQUIPE DE APOIO  
Art. 2º. A Comissão de Contratação Permanente além conduzir todo o certame licitatório, também tem como atribuição:  
i. Receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.  
ii. Analisar e responder as impugnações interpostas ao Instrumento convocatório;  
iii. Condução e o julgamento da sessão de licitação propriamente dita, com todos os atos a ela inerentes;  
Parágrafo único: as atribuições mencionadas nessa portaria são exemplificativas, devendo a comissão exercer sua função em conformidade com a legislação em vigor.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 17/2022 de 02/12/2022 e suas disposições em contrário.  
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2023.  
Luiz Carlos de Araújo  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ  
DESPACHO  
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Inexigibilidade Por Limite nº 23/2023, para Locação de imóvel para atender Secretária Municipal de Saúde.  
HOMOLOGO a presente decisão de Inexigibilidade para contratação da empresa:  
ANSELMO COZIN, CNPJ/MF: nº 510.584.058-53, Locação de imóvel para atender Secretária Municipal de Saúde., determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei n.º 8666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.  
Alto Piquiri-PR, 22/12/2023  
GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO  
CONTRATO Nº: 267/2023  
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI.  
LOCADOR: ANSELMO COZIN  
DO OBJETO: Locação de imóvel para atender Secretária Municipal de Saúde.  
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência com início em 26 de dezembro de 2023 estendendo-se até 26 de dezembro de 2024.  
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 18.360,00 (dezoito mil, trezentos e sessenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE nº 23/2023.  
Alto Piquiri - PR, 22 de dezembro de 2023.  
GIOVANE MENDES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal  
Locatário  
ANSELMO COZIN  
Proprietário do Imóvel  
Locador

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 491/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023  
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,  
**RESOLVE:**  
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias e 1/2 (meia), CLODOALDO TAKAITI AMORIM, inscrito na CI/RG nº. 14.032.737-9 SSP/PR e CPF nº. 562.792.321-53, ocupante do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE, para viagem a Brasília-DF, no dia 26 com retorno no dia 29 de dezembro de 2023, para participar de reuniões nos Gabinetes dos Deputados Federais: Luciano Ducchi; Pedro Lupion; Neisi Coguetto Maria (Vermelho) e Senador Flávio Arns, para tratar de assuntos de interesses do Município.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE  
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023.  
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

duas alternativas: "sim" ou "não", representadas por  
única chapa apresentada.  
Fica designada Comissão Eleitoral constituída pelos associados: Helena Priuli, Simão Augustinho Evanchuca, Olimpio Augustinho, Osmar Priuli e Maria Helena Ribeiro Duarte.

Milto Messias da Silva  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 177/2023  
Abre crédito suplementar por cancelamento de dotação embasado no disposto nos artigos 165, § 2º, 166, § 3º, I, ambos da Constituição Federal e artigo 17, § 3º, da Lei 2.448/2022 e artigo 4º, § 3º, da Lei 2.469/2022, e da outras providências.  
HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais,  
**DECRETA:**  
Art. 1º Fica, nos termos do disposto nos artigos 165, § 2º; 166, § 3º, I, ambos da Constituição Federal e artigo 17, § 3º, da Lei 2.448/2022 e artigo 4º, § 3º, da Lei 2.469/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais), com a seguinte ordem classificatória:  
02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
02.01 DIVISÃO DE SERVIÇOS GABINETE DO PREFEITO  
Ft Fc 0412211002002 Desenvolvimento Municipal  
000 93 3.1.90.13 Contribuições patronais 5.000,00  
03 SEC MUN DE ADM., HABITAÇÃO E ENGENHARIA  
03.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Ft Fc 0412212042003 Assessoramento Administrativo  
002 2657 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal 45.000,00  
04 SECRETARIA MUN DE FINANÇAS  
04.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Ft Fc 0412312102005 Coordenação Administrativa  
000 277 3.1.90.13 Obrigações patronais 13.000,00  
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ft Fc 1030112322032 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde  
303 922 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal 200.000,00  
Ft Fc 1030112342034 Atividades de saúde com atenção básica  
495 1066 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal 45.000,00  
07 SEC. ED., CULT. E ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS  
07.01 DIVISÃO DE ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL  
Ft Fc 1236112452045 Manutenção do Ensino Fundamental  
000 1306 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal 327.000,00  
101 1353 3.1.90.13 Contribuições patronais 285.000,00  
09 SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUB.  
09.01 DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS  
Ft Fc 1545212622063 Manut. da Div. de Viação, Serv. Urb. e Limp. Púb.  
000 1890 3.1.90.13 Contribuições patronais 20.000,00  
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento parcial dos recursos orçamentários das seguintes dotações:  
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
06.01 DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ft Fc 1012212312031 Administração Geral de Saúde  
000 797 3.3.90.30 Material de Consumo 160.000,00  
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ft Fc 1030112322032 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde  
303 940 3.1.90.13 Contribuições patronais 50.000,00  
504 944 3.1.90.13 Contribuições patronais 300.000,00  
07 SEC. ED., CULT. E ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS  
07.01 DIVISÃO DE ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL  
Ft Fc 1236112452045 Manutenção do Ensino Fundamental  
102 1319 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal 60.000,00  
103 1326 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal 160.000,00  
1036 1344 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal 210.000,00  
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 17, § 3º, da Lei 2.448/2022 e artigo 4º, § 3º, da Lei 2.469/2022.  
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições. Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 22 de dezembro de 2023.  
HENRIQUE DOMINGUES  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 67/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023  
1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR  
CONTRATADO: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.  
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a fonte de recursos do presente procedimento de inexigibilidade, da fonte nº 102, até então utilizada, passando a ser utilizada a fonte nº 1000, após a celebração do presente termo, isto em face de questões internas financeiras municipais.  
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes com a execução objeto deste Aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:  
Red. 282 06.001.12.122.1012.2.152.3.3.90.30.00 - FONTE 1000 – R\$124.932,15  
CLÁUSULA TERCEIRA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.  
Data da assinatura: 21/12/2023.

EVERTON BARBIERI  
Prefeito Municipal